



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

PROTÓCOLO DE RECEBIMENTO DE ENVELOPES

Eu, DIEGO VINICIUS RUCKHABER na atribuição de membro da Comissão de Licitações do município de Planalto, estado do Paraná, nomeada pela portaria 077/2024 de 25/01/2024, declaro que recebi RESIDENCIAL SÊNIOR JARDIM DOS ENCANTOS, 02 (dois) envelopes com os Documentos de credenciamento - habilitação e proposta de serviços - referentes ao Credenciamento N° 002/2025.

Sem mais para o momento, segue em duas vias, que assinadas pelas partes confirmam o que acima consta.

Planalto – PR, 02 de abril de 2025.

Diego Vinicius Ruckhaber

Diego Vinicius Ruckhaber – Membro da Comissão de Licitações

Alex Gotardi

DATA E HORA: 02/04/2025 às 10:30 (Dez horas e trinta minutos).

000158



PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de procuração, RESIDENCIAL SÊNIOR JARDIM DOS ENCANTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 57.145.497/0001-53, com sede na Rua Doutor Djalma Jaeger, nº 637, Centro, CEP 85.740-000, Pérola D'Oeste/PR, neste ato representada por seu representante legal, Sr. EDSON RODRIGUES DE LIMA, brasileiro, solteiro, nascido em 12/03/1984, empresário e consultor multidisciplinar, portador do RG nº 047.396.769-31 SESP/PR e inscrito no CPF sob o nº 047.396.769-31, residente e domiciliado na Rua Cedro, nº 55, Bairro Jardim Fronteira, CEP 85.710-000, Santo Antônio do Sudoeste/PR, nomeia e constitui como seu bastante procurador:

ALEX GOTARDI, brasileiro, casado portador do RG nº 7361849-5 SSPR/PR e inscrito no CPF sob o nº 044.378.279-29, residente e domiciliado na Rua Pochedonio Bandeira, nº 90, Bairro Entre Rios, Santo Antonio do Sudoeste - PR, CEP 85710-000.

A quem confere amplos poderes para representar o Outorgante perante repartições públicas federais, estaduais, municipais e autárquicas, inclusive junto ao Município de Planalto - PR, no que se refere ao Chamamento Público nº 002/2025, podendo para tanto assinar documentos, apresentar e retirar documentos, interpor recursos, dar entrada e solicitar documentos, assinar contratos, recorrer de decisões administrativas, e, enfim, praticar todos os demais atos necessários e indispensáveis ao bom e fiel cumprimento do presente mandato.

Pérola D'Oeste, 01 de abril de 2025.

RESIDENCIAL SENIOR | Assinado de forma digital por
JARDIM DOS | RESIDENCIAL SENIOR JARDIM
ENCANTOS | DOS ENCANTOS
LTDA:57145497000153 | Dados: 2025.04.02 09:37:41
-03'00'

EDSON RODRIGUES DE LIMA
CPF: 047.396.769-31
Representante Legal
RESIDENCIAL SÊNIOR JARDIM DOS ENCANTOS LTDA
CNPJ: 57.145.497/0001-53

fs

D

om q

@jardimdosencantos
Rua Djalma Jaeger, 590, Centro
Pérola D'Oeste - PR
www.jardimdosencantos.com.br

000159



QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: <https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAN

Or

P

fs

L

000160



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 57.145.497/0001-53 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 04/09/2024
NOME EMPRESARIAL RESIDENCIAL SENIOR JARDIM DOS ENCANTOS LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTO ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 87.11-5-02 - Instituições de longa permanência para idosos			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 87.11-5-03 - Atividades de assistência a deficientes físicos, imunodeprimidos e convalescentes 87.11-5-05 - Condomínios residenciais para idosos e deficientes físicos			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R DOUTOR DJALMA JAEGER	NÚMERO 637	COMPLEMENTO *****	
CEP 85.740-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO PEROLA D'OESTE	UF PR
ENDERECO ELETRÔNICO FINANCIERO@ALIMENTOSTALITA.COM.BR		TELEFONE (46) 9101-1511/ (0000) 0000-0000	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 04/09/2024	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **04/09/2024** às **11:05:08** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

f *om* *D*

**Contrato de Constituição da Sociedade
RESIDENCIAL SÊNIOR JARDIM DOS ENCANTOS LTDA**

EDSON RODRIGUES DE LIMA, brasileiro, solteiro, nascido em 12/03/1984, empresário, portador da Carteira de Identidade RG nº. 047.396.769-31 SESP/PR, inscrito no CPF nº. 047.396.769-31, residente e domiciliado Rua Cedro, nº. 55, Bairro Jardim Fronteira, CEP 85.710-000 em Santo Antônio do Sudoeste/PR, resolve constituir uma Sociedade Limitada Unipessoal, nos termos da legislação aplicável, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade constituída sob forma de sociedade limitada unipessoal, tem como nome empresarial RESIDENCIAL SÊNIOR JARDIM DOS ENCANTOS LTDA, sua sede está situada na Rua Doutor Djalma Jaeger, nº. 637, Centro, CEP 85.740-000 em Pérola D'Oeste/PR.

CLÁUSULA SEGUNDA: Declara sob as penas da lei, que a empresa se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

CLÁUSULA TERCEIRA: O objeto social da sociedade será: Instituições de longa permanência para idosos; Atividades de assistência a deficientes físicos, imunodeprimidos e convalescentes; Condomínios residenciais para idosos e deficientes físicos.

CLÁUSULA QUARTA: O capital social será de R\$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais), divididos em 5.000 (Cinco Mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, integralizadas neste ato em moeda corrente nacional, distribuídas da seguinte forma pelo único sócio:

	QUOTAS	VALOR	%
EDSON RODRIGUES DE LIMA	5.000	5.000,00	100
TOTAL	5.000	5.000,00	100

CLÁUSULA QUINTA: Pagamento de Quotas: Em caso de falecimento do único sócio a sociedade limitada unipessoal poderá continuar com suas atividades com herdeiros ou sucessores do "de cujus" ou do incapaz. Não sendo possível, ou inexistindo interesse destes, a sociedade poderá ser dissolvida.

CLÁUSULA SEXTA: A responsabilidade do sócio único é restrita ao valor de suas quotas, não havendo responsabilidade solidária pelas obrigações sociais, respondendo, no entanto, pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SÉTIMA: A administração da sociedade limitada unipessoal está a cargo do único sócio EDSON RODRIGUES DE LIMA, com poderes e atribuições para praticar todos os atos necessários à administração, inclusive com autorização para o uso do nome empresarial.

000162

Contrato de Constituição da Sociedade RESIDENCIAL SÊNIOR JARDIM DOS ENCANTOS LTDA

CLÁUSULA OITAVA: O início das operações será a partir de 02/09/2024, e o prazo de duração da sociedade será por tempo indeterminado.

CLÁUSULA NONA: O único sócio administrador, poderá fixar uma retirada mensal a título de pró-labore, observada as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o Sócio Administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao único sócio, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Nos 04 (quatro) meses seguintes ao término do exercício social, o único Sócio deliberará sobre as contas e designará administrador quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Falecendo ou sendo interditado o único sócio, a sociedade continuará suas atividades com os seus herdeiros e sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado, respeitada a forma de pagamento das quotas estabelecida na Cláusula Quinta.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: As hipóteses previstas nas cláusulas anteriores de retirada, falecimento, exclusão, separação, alienação e interdição são meramente exemplificativas, sendo que outros casos serão resolvidos, principalmente com relação ao pagamento das quotas, adotando-se o procedimento estabelecido na Cláusula Quinta, tudo de forma a evitar a descapitalização da empresa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: O único sócio será obrigado à reposição dos lucros e das quantias retiradas, a qualquer título ainda que autorizado pelo contrato, quando tais lucros ou quantia se distribuírem com prejuízo do capital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: O Sócio que praticar atos conflitantes com os objetivos desta sociedade, ou vir a praticar concorrência desleal, será excluído por justa causa, ou seja, dos seus haveres a que tiver direito serão descontados os prejuízos por ele ocasionados e a forma de pagamento do valor remanescente, se houver, dar-se-á em consonância com o estabelecido na Cláusula Quinta deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os Sócios.

Contrato de Constituição da Sociedade RESIDENCIAL SÊNIOR JARDIM DOS ENCANTOS LTDA

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: O único sócio administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: Casos omissos serão regidos subsidiariamente pelas normas afetas às Sociedades Anônimas.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Persistindo as omissões, as situações serão resolvidas de acordo com as disposições do Código Civil e de outros dispositivos legais que lhes sejam aplicáveis.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: Fica eleito o foro da comarca de Capanema, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

Lavrado em via única, compreendido, conferido e elaborado de conformidade com a intenção do sócio único ora presente e que o mesmo assina o presente instrumento de Constituição de Sociedade Limitada Unipessoal, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

Pérola D'Oeste/PR, 02 de setembro de 2024.

EDSON RODRIGUES DE LIMA

om
f p l

000164



MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital

Secretaria de Governo Digital

Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

Página 4 de 4

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa RESIDENCIAL SÊNIOR JARDIM DOS ENCANTOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
04739676931	EDSON RODRIGUES DE LIMA



CERTIFICO O REGISTRO EM 04/09/2024 10:28 SOB N° 41212816113.
PROTOCOLO: 246551097 DE 04/09/2024.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12412643289. CNPJ DA SEDE: 57145497000153.
NIRE: 41212816113. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 02/09/2024.
RESIDENCIAL SÊNIOR JARDIM DOS ENCANTOS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

000165



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO

Nome: RESIDENCIAL SENIOR JARDIM DOS ENCANTOS LTDA
CNPJ: 57.145.497/0001-53

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 16:33:23 do dia 20/03/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 16/09/2025.

Código de controle da certidão: **3105.88FE.61A0.8DF5**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

cm

fs

f l

000166



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 036323508-75

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 57.145.497/0001-53

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 18/07/2025 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

fs om
f l

000167

Município de Pérola D'Oeste



Verificar autenticidade

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

NÚMERO CERTIDÃO:	DATA DA EMISSÃO:	DATA DA VALIDADE:	FINALIDADE:
324/2025	20/03/2025	19/05/2025	Verificação

NOME/RAZÃO SOCIAL:	CPF/CNPJ:
RESIDENCIAL SENIOR JARDIM DOS ENCANTOS LTDA	57.145.497/0001-53

INSCRIÇÃO MUNICIPAL:	ATIVIDADE FISCAL:
1572	4.17 - Casas de repouso e de recuperação, creches, asilos e congêneres

ENDEREÇO/LOCALIZAÇÃO:	Complemento:
Logradouro: R DOUTOR DJALMA JAEGER, 637	
Bairro: CENTRO	CEP: 85740-000

AVISO:
Até o momento não constam débitos em aberto.

DESCRIÇÃO:
Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências com base nos dados acima informado, relativas a tributos de competência do Município.

CÓDIGO DE CONTROLE DA CERTIDÃO

C250324N1086D77

A autenticidade desta poderá ser confirmada na página da Município de Pérola D'Oeste
<http://www.peroladoeste.pr.gov.br/>

fe

om

P

L

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 57.145.497/0001-53

Razão Social: RESIDENCIAL SENIOR JARDIM DOS ENCANTOS LTDA

Endereço: RUA DOUTOR DJALMA JEGER 637 / CENTRO / PEROLA D'OESTE / PR / 85740-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 17/03/2025 a 15/04/2025

Certificação Número: 2025031710456310186258

Informação obtida em 01/04/2025 15:35:48

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

A handwritten signature in blue ink, appearing to be initials.

A handwritten signature in blue ink, appearing to be initials.

A handwritten signature in blue ink, appearing to be initials.

000169



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: RESIDENCIAL SENIOR JARDIM DOS ENCANTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 57.145.497/0001-53

Certidão nº: 16172433/2025

Expedição: 20/03/2025, às 16:34:23

Validade: 16/09/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que RESIDENCIAL SENIOR JARDIM DOS ENCANTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 57.145.497/0001-53, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



ATENDIMENTO AO ITEM 5.5.1.2 – COMPROVAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA
DEMONSTRAÇÃO CONTÁBIL SIMPLIFICADA

RESIDENCIAL SÊNIOR JARDIM DOS ENCANTOS LTDA

CNPJ: 57.145.497/0001-53

Período: Da data de fundação (01/10/2024) até 31/03/2025

À Comissão de Licitação

Referente: Edital de Credenciamento Nº 002/2025

Em atendimento ao item 5.5.1.2 do edital, apresentamos as demonstrações contábeis envolvendo direitos, obrigações e patrimônio líquido relativo ao período de existência da nossa empresa:

1. BALANÇO PATRIMONIAL SIMPLIFICADO (em R\$)

ATIVO	VALOR	PASSIVO	VALOR
Ativo Circulante		Passivo Circulante	
Caixa e Equivalentes	150.000,00	Fornecedores	15.000,00
Contas a Receber	30.000,00	Salários a Pagar	20.000,00
Estoques	10.000,00	Impostos a Recolher	5.000,00
Ativo Não Circulante		Passivo Não Circulante	

g

Om

p

@jardimdosencantos
Rua Djalma Jaeger, 590, Centro
Pérola D'Oeste - PR
www.jardimdosencantos.com.br

000171



ATIVO	VALOR	PASSIVO	VALOR
Imobilizado	200.000,00	-	-
		Patrimônio Líquido	
		Capital Social	300.000,00
		Lucros Acumulados	50.000,00
TOTAL DO ATIVO	390.000,00	TOTAL DO PASSIVO	390.000,00

2. DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO SIMPLIFICADA (em R\$)

DESCRIÇÃO	VALOR
Receita Bruta de Vendas	200.000,00
(-) Deduções e Impostos	(20.000,00)
(=) Receita Líquida	180.000,00
(-) Custos dos Serviços Prestados	(80.000,00)
(=) Lucro Bruto	100.000,00
(-) Despesas Operacionais	(40.000,00)
(=) Lucro Operacional	60.000,00
(-) Provisão para IR e CSLL	(10.000,00)
(=) Lucro Líquido do Período	50.000,00

Om

@jardimdosencantos
 Rua Djalma Jaeger, 590, Centro
 Pérola D'Oeste - PR
www.jardimdosencantos.com.br

000172



3. ÍNDICES FINANCEIROS

Índice	Fórmula	Resultado
Liquidez Corrente	Ativo Circulante / Passivo Circulante	4,75
Liquidez Geral	(Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante)	4,75
Endividamento Geral	(Passivo Circulante + Passivo Não Circulante) / Ativo Total	0,10

Declaramos, sob as penas da lei, que as informações aqui contidas são verdadeiras e refletem a atual situação financeira da empresa RESIDENCIAL SÊNIOR JARDIM DOS ENCANTOS LTDA.

Pérola D'Oeste, 1 de abril de 2025.

RESIDENCIAL
SENIOR JARDIM
DOS ENCANTOS
LTDA:57145497000
153

Assinado de forma digital
por RESIDENCIAL SENIOR
JARDIM DOS ENCANTOS
LTDA:57145497000153
Dados: 2025.04.01
15:44:16 -03'00'

EDSON RODRIGUES DE LIMA

CPF: 047.396.769-31

Representante Legal

fs

om

p

@jardimdosencantos
Rua Djalma Jaeger, 590, Centro
Pérola D'Oeste - PR
www.jardimdosencantos.com.br

000173

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE CAPANEMA

CARTÓRIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS
AV. PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA Nº 1212 - CENTRO
CAPANEMA/PR - 85760000

TITULAR
DIRCE STEVENS FACCIO
JURAMENTADOS
MURILO KWIATKOWSKI SBARDELOTTO
PATRICIA MICHELA THIESEN

Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição CÍVEL (Cível, Precatória, Precatória Especial, Juizado Especial), Ações: CONCORDATA E FALENCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

RESIDENCIAL SENIOR JARDIM DOS ENCANTOS LTDA

CNPJ 57.145.497/0001-53, no período compreendido desde 14/07/1989, até a presente data.

CAPANEMA/PR, 19 de Março de 2025, 16:54:55



PATRICIA MICHELA THIESEN

Certificação

**PATRICIA
MICHELA
THIESEN**

Assinado digitalmente por
PATRICIA MICHELA THIESEN
ND: E=patriciatisen@hotmail.com,
CN=PATRICIA MICHELA THIESEN,
L=CAPANEMA, S=PR, C=BR
Razão: Eu sou o autor deste
documento
Localização:
Data: 2025.03.20 16:55:52-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2024.4.0

Custas = R\$ 57,56
Página 0001/0001
Criação da Comarca 29.11.1967

Or
P
Q

000174



MUNICÍPIO DE PÉROLA D'OESTE

Estado do Paraná – Brasil

Rua Presidente Costa e Silva, 290 - Caixa Postal 01- 85.740-000 - Fone/fax: 46-3556-1223

LICENÇA SANITÁRIA PROVISÓRIA

Data de Emissão: 01 de abril de 2025
Data de Validade: 30 de maio de 2025

O MUNICÍPIO DE PÉROLA D'OESTE, em conformidade com as legislações sanitárias federal, estadual e municipal, concede o presente Alvará de Licença Sanitária Provisória ao estabelecimento:

DADOS DO ESTABELECIMENTO:

Razão Social: RESIDENCIAL SENIOR JARDIM DOS ENCANTOS LTDA

CNPJ/MF: 57.145.497/0001-53

Endereço: Rua Doutor Djalma Jaeger, nº 637, CEP 85.740-000, Pérola D'Oeste

Atividades Exercidas:

Código e Descrição da Atividade Econômica Principal (CNAE Principal):
87.11-5-02 – Instituições de longa permanência para idosos

Códigos e Descrição das Atividades Econômicas Secundárias (CNAEs Secundárias):

87.11-5-03 – Atividades de assistência a deficientes físicos, imunodeprimidos e convalescentes

87.11-5-05 – Condomínios residenciais para idosos e deficientes físicos

Pérola D'Oeste, 01 de abril de 2.025

EDSOM LUIZ BAGETTI
PREFEITO MUNICIPAL

om

P l

000175



ESTADO DE PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA



Funcionamento

Número da ordem:
594/2025

Data de emissão:
10/03/2025

Valido até:
02/06/2025

ALVARÁ CONCEDIDO PELO MUNICÍPIO DE PÉROLA D'OESTE:

RAZÃO SOCIAL

10619 - RESIDENCIAL SENIOR JARDIM DOS ENCANTOS LTDA

CNPJ

57.145.497/0001-53

NOME FANTASIA

RESIDENCIAL SENIOR JARDIM DOS ENCANTOS LTDA

ENDEREÇO ESTABELECIMENTO

Logradouro: R DOUTOR DJALMA JAEGER

Número: 637

Complemento:

CEP: 85740-000

Bairro: CENTRO

UF: PR

Cidade: Pérola d'Oeste

INSC. MUNICIPAL

1572

INSC. ESTADUAL

INÍCIO ATIVIDADE

04/09/2024

DEFERIMENTO INSC.

CÓDIGO DE CONTROLE

WANK-DQJC

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO

INÍCIO: 08:00

FINAL: 18:00

ATIVIDADE(S) CNAE

PRINCIPAL:

8711502 - Instituições de longa permanência para idosos

SECUNDÁRIA(S):

8711503 - Atividades de assistência a deficientes físicos, imunodeprimidos e convalescentes

8711505 - Condomínios residenciais para idosos

OBSERVAÇÕES

É OBRIGATÓRIO FIXAR O ALVARÁ EM LOCAL VISÍVEL NO ESTABELECIMENTO

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado

<http://www.peroladoeste.pr.gov.br/>

ADMINISTRAÇÃO

Pérola d'Oeste (PR) - 02/04/2025
Rua Presidente Costa e Silva, 290 - Centro
85740-000 - (46) 3556-1223

Om

fs

f q

000176



ATENDIMENTO AO ITEM 5.6.4

DECLARAÇÃO DE EQUIPE TÉCNICA

Eu, EDSON RODRIGUES DE LIMA, brasileiro, solteiro, nascido em 12/03/1984, empresário e consultor multidisciplinar, portador do RG nº 047.396.769-31 SESP/PR e inscrito no CPF sob o nº 047.396.769-31, residente e domiciliado na Rua Cedro, nº 55, Bairro Jardim Fronteira, CEP 85.710-000, Santo Antônio do Sudoeste/PR, na qualidade de representante legal da empresa RESIDENCIAL SÊNIOR JARDIM DOS ENCANTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 57.145.497/0001-53, com sede na Rua Doutor Djalma Jaeger, nº 637, Centro, CEP 85.740-000, Pérola D'Oeste/PR, DECLARO para os devidos fins de participação no CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2025 do Município de Planalto - PR, que a equipe técnica do Residencial Sênior Jardim dos Encantos é composta pelos seguintes profissionais:

1. Nome: Giane Lima dos Santos da Cunha
CPF: 724.724.219-15
Cargo: Coordenadora Responsável Técnica
Função: Enfermeira ✓
Carga Horária Semanal: 44 horas
Número de Inscrição no Conselho Profissional: COREN-PR nº 420.288

2. Nome: Patricia Bloot
CPF: 098.065.759-89
Cargo: Assistente Social
Função: Assistente Social
Carga Horária Semanal: 8 horas
Número de Inscrição no Conselho Profissional: CRESS/PR nº 15295

3. Nome: Daniela S. Strapazzon Priamo ✓
CPF: 041.018.089-02
Cargo: Nutricionista
Função: Nutricionista
Carga Horária Semanal: 8 horas
Número de Inscrição no Conselho Profissional: 3146/CFN



4. Nome: Karina Funghetto Bressan
CPF: 067.055.519-33
Cargo: Fisioterapeuta
Função: Fisioterapias em geral
Carga Horária Semanal: 8 horas
Número de Inscrição no Conselho Profissional: CREFITO 271916-F

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

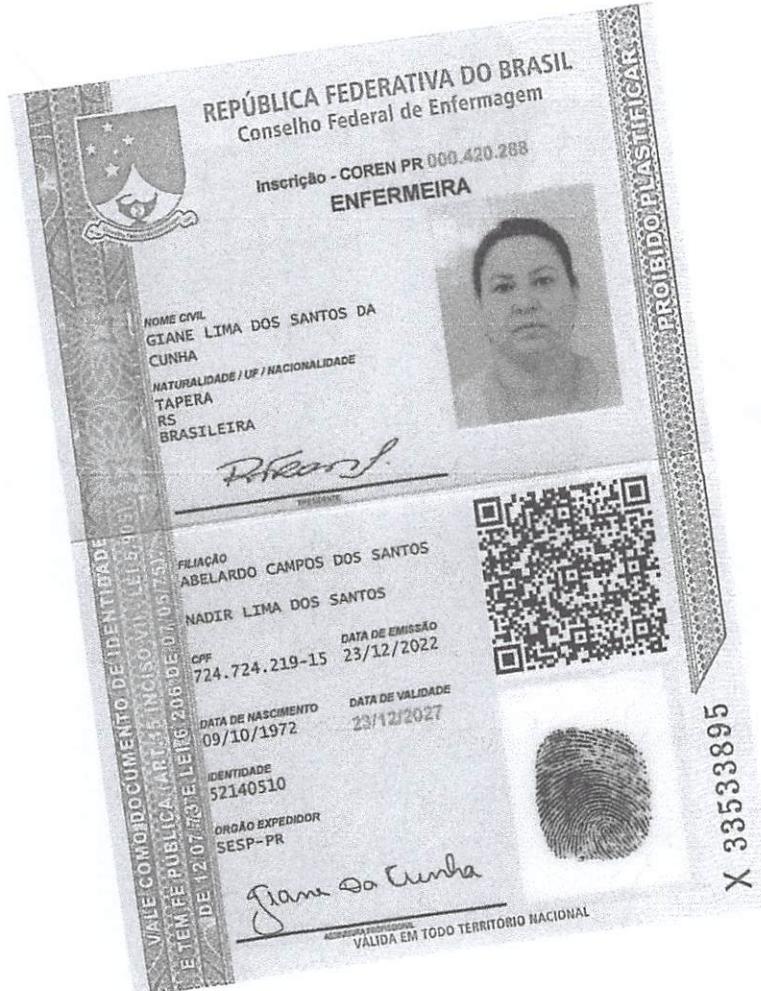
Pérola D'Oeste, 01 de abril de 2025.

RESIDENCIAL SENIOR / Assinado de forma digital por
JARDIM DOS SENIOR JARDIM
ENCANTOS DOS ENCANTOS
LTDA:57145497000153 LIDA:57145497000153
CNPJ: 57.145.497/0001-53 Dados: 2025.04.02 09:24:36
.03'00'

EDSON RODRIGUES DE LIMA
CPF: 047.396.769-31
Representante Legal
RESIDENCIAL SÊNIOR JARDIM DOS ENCANTOS LTDA
CNPJ: 57.145.497/0001-53

fb
Om
@jardimdosencantos
Rua Djalma Jaeger, 590, Centro
Pérola D'Oeste - PR
www.jardimdosencantos.com.br

000178



000179

000180



UNIVERSIDADE PARANAENSE

Reconhecida pela Portaria MEC n.º 1580, de 09/11/93, Publicada no D.O.U. de 10/11/93.

Estado do Paraná



O Reitor da Universidade Paranaense, no uso de suas atribuições e
tendo em vista a Colação de Grau do Curso de ENFERMAGEM, em 22 de janeiro de 2014,
confere o título de ENFERMEIRA
a

GIANE LIMA DOS SANTOS DA CUNHA,

CONFERE COM
ORIGINAL

Data 02/04/25

Diego V. Buchbinder
ASSINATURA

Brasileira, natural do Estado do Rio Grande do Sul, nascida a 09 de outubro de 1972, RG 5.214.0510 PR,
e outorga-lhe o presente Diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Umuarama, 23 de janeiro de 2014.

Giane da Cunha
Diplomada

Reitor
Reitor

IDENTIFICAÇÃO

2

Nome: DANIELA SILUANDRA STRAPAZZON

Filiação: JACIR STRAPAZZON
LAUDICENA STRAPAZZON

E

Nacionalidade: BRASILEIRA

Naturalidade: SANTO ANTONIO DO SUD/ PR
Data de Nascimento: 1/8/1983Diplomado pela: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO
CENTRO OESTE

Em: 03 / dezembro / 2004

Registro do diploma no MEC em: 20/6/2005

Sob o nº: 4862

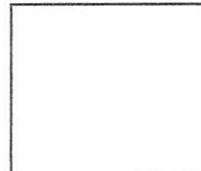
R.G.Nº.: 3690930

Órgão: SSP/SC

Profissional



Só é válido com o carimbo do CRN



Polegar Direito

VALIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

(REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL)

CONSELHO FEDERAL DE NUTRICIONISTAS (CFN)
CONSELHO REGIONAL DE NUTRICIONISTAS DA 8ª REGIÃO

CARTEIRANº: 3146 INSCRIÇÃO Nº: 3146

NOME: **DANIELA SILUANDRA STRAPAZZON**

FILIAÇÃO: JACIR STRAPAZZON e LAUDICENA STRAPAZZON BRASILEIRA

NAT.: SANTO ANTONIO DO SUD / PR SC 01 08 1983

PRESIDENTE DO CRN *Silvia A. Nulus*

CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DE NUTRICIONISTA

VALE COMO DOCUMENTO DE
IDENTIDADE E TEM FÉ PÚBLICA
(LEI Nº 6.206 DE 07/05/75)

VALIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

LOCAL E DATA DA EXPEDIÇÃO: Curitiba 05 de julho de 2007

DIPLOMADO EM: 14/01/2005 UNICENTRO

RG: 3690930 ORG. EXP. DATA: SSP/SC - 06/09/1994

CPF: 04101808902 ORG.

ASSINATURA DO TITULAR

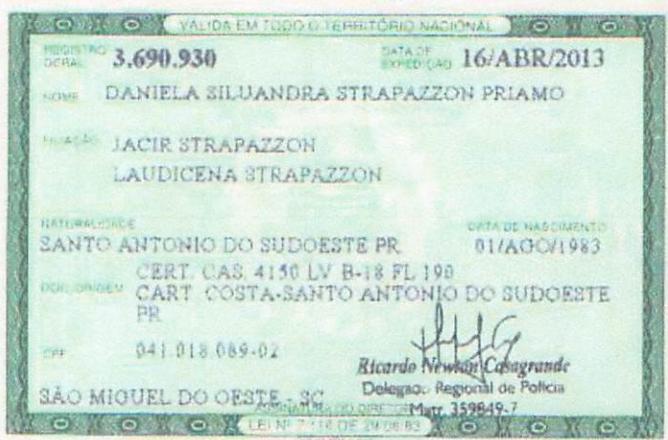
POLIGRAFO DIREITO

CONFERE COM
ORIGINALData 02/04/25Diego V. Buchalter
ASSINATURA

f
On
p
l
000181



000182



On

Se

P J

000183

CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E DE TERAPIA OCUPACIONAL DA 5ª REGIÃO

FISIOTERAPEUTA INSCRIÇÃO CREFITO - 271916-F

NOME DRA. KARINA FUNGHETTO BRESSAN

VANDERLEI JOSE FUNGHETTO

FILIAÇÃO MARIZA MATTES FUNGHETTO

REALEZA - PR
LOCAL DO NASCIMENTO (CIDADE - ESTADO OU PAÍS)
CURITIBA-PR
LOCAL DA EMISSÃO

23/10/1987 DATA DO NASCIMENTO
21/01/2019 DATA DE EMISSÃO

Dra. Elineth da Conceição Braga Valente
PRESIDENTE

LEI Nº 6.206 - 07.05.75
LEI Nº 6.318 - 17.12.75

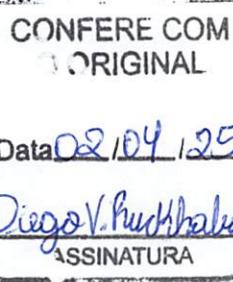
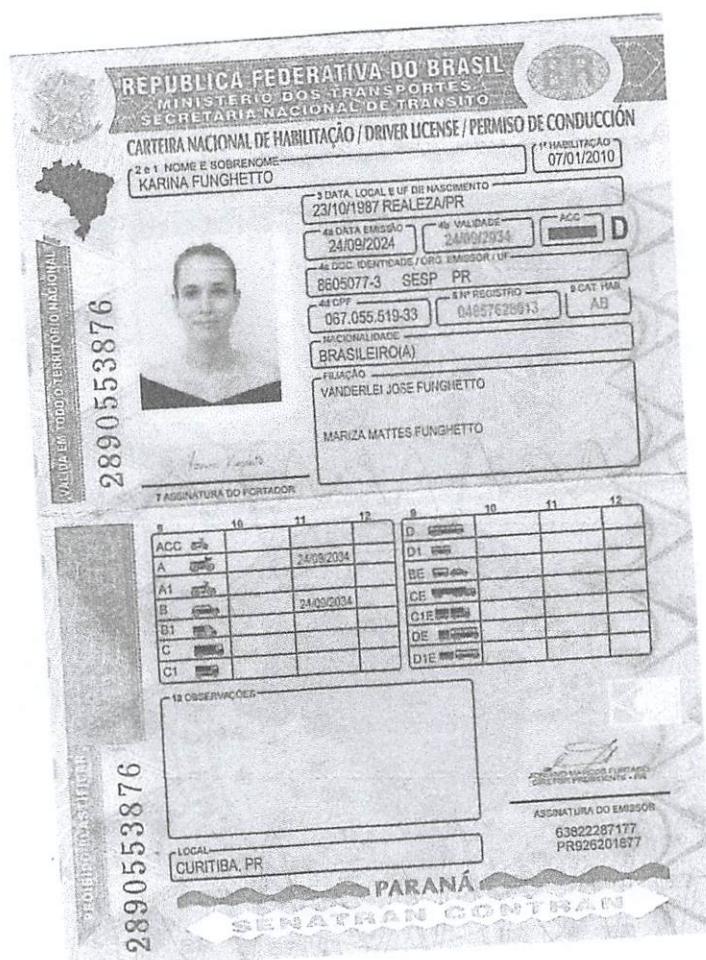
IDENTIDADE CIVIL

8.605.077-3
NÚMERO
IDENTIDADE ELEITORAL088372120604
NÚMERO
OUTRA QUALIFICAÇÕES PROFISSIONAIS
(Nas áreas de Fisioterapeuta e/ou Terapia Ocupacional)08/01/1999
DATA DE EMISSÃO115/PR
CIRCUÍTO/ZONASESP/PR
ÓRGÃO EMITENTE
IDENTIDADE DO CONTRIBUINTE06705551933
INSCRITAS NO CIEG DO MF

CONTROLE



POLEGAR DIREITO



JG

JL

000184

000185
JF



FACULDADE EDUCACIONAL DE DOIS VIZINHOS

Curso de Fisioterapia, Bacharelado,
reconhecimento renovado pela Portaria n.º 821, de 30/12/2014, publicada no D.O.U. de 02/01/2015.



O Diretor Geral da Faculdade Educacional de Dois Vizinhos, no uso de suas atribuições
e tendo em vista a conclusão do Curso de Fisioterapia em 19 de dezembro de 2017
e a colação de grau em 17 de fevereiro de 2018, confere o grau de

BACHARELA EM FISIOTERAPIA a

Karina Funghetto Bressan

de nacionalidade brasileira, natural do Estado do Paraná, nascida a 23 de outubro de 1987,
R.G. n.º 8.605.077-3 - PR

e outorga-lhe o presente Diploma, a fim de que possa gozar
de todos os direitos e prerrogativas legais.

Dois Vizinhos, PR, 21 de fevereiro de 2018.

CONFERE COM
ORIGINAL

Data 02/04/25

Diego V. Buchalter
ASSINATURA

Karina S. Brunon
Diplomada

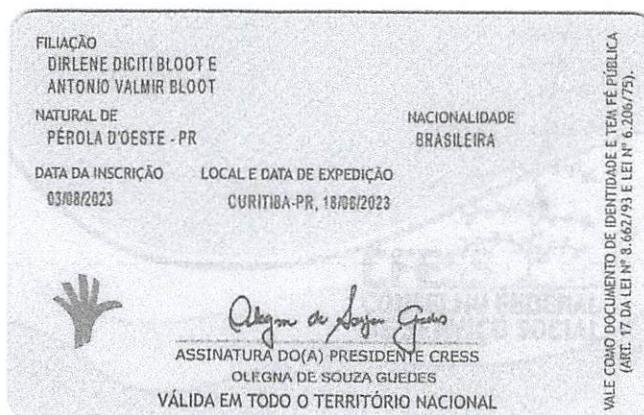
Jabonec
Prof. Sergio Fabiane
Diretor Geral



CONFERE COM
ORIGINAL

Data 02/04/25

Diego V. Buchalter
ASSINATURA



VALDE DOCUMENTO DE IDENTIDADE E TEA FÉ PÚBLICA
(ART. 17 DA LEI N° 8.462/93 E LEI N° 6.206/73).

Om

fs

000126



DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À RDC N° 502, DE 27 DE MAIO DE 2021

À Comissão de Licitação

Referente: Edital de Credenciamento N° 002/2025

A empresa RESIDENCIAL SÊNIOR JARDIM DOS ENCANTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 57.145.497/0001-53, sediada à Rua Doutor Djalma Jaeger, nº 637, Centro, CEP 85.740-000, Pérola D'Oeste/PR, por intermédio de seu representante legal, Sr. EDSON RODRIGUES DE LIMA, portador do RG nº 047.396.769-31 SESP/PR e do CPF nº 047.396.769-31, DECLARA, sob as penas da lei, que atende integralmente aos requisitos constantes da RDC N° 502, de 27 de maio de 2021, que dispõe sobre o funcionamento de Instituições de Longa Permanência para Idosos.

Para fins de comprovação, apresentamos o detalhamento da nossa estrutura física:

Dormitórios:

5 dormitórios individuais

8 dormitórios para duas pessoas

3 dormitórios para três pessoas

Total de leitos: 30

Om

fs

@jardimdosencantos
Rua Djalma Jaeger, 590, Centro
Pérola D'Oeste - PR
www.jardimdosencantos.com.br

000187



Banheiros:

15 banheiros adaptados para pessoas com dificuldade de locomoção

2 banheiros de uso comum

Salas de Atividades:

1 sala de convivência e atividades coletivas com 60m²

1 sala para atividades de fisioterapia e terapia ocupacional com 40m²

1 sala para atividades educacionais e culturais com 30m²

Salas de Apoio Individual:

1 sala para atendimento psicológico individual com 12m²

1 consultório de enfermagem com 15m²

1 sala para atendimento social individual com 12m²

Adicionalmente, declaramos que nossa instituição possui:

Om

fs

@jardimdosencantos
Rua Djalma Jaeger, 590, Centro
Pérola D'Oeste - PR
www.jardimdosencantos.com.br

000188



Refeitório com capacidade para atender todos os residentes simultaneamente

Lavanderia equipada para atender às necessidades da instituição

Área externa para atividades ao ar livre e jardim terapêutico

Sistema de monitoramento por câmeras em áreas comuns

Adaptações de acessibilidade em todas as áreas da instituição

Todas as instalações mencionadas estão em conformidade com as normas de acessibilidade e segurança previstas na legislação vigente e na RDC Nº 502, de 27 de maio de 2021.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Pérola D'Oeste, 1 de abril de 2025.

RESIDENCIAL
SENIOR JARDIM
DOS ENCANTOS
LTDA:57145497000
153

Assinado de forma digital
por RESIDENCIAL SENIOR
JARDIM DOS ENCANTOS
LTDA:57145497000153
Dados: 2025.04.01
16:11:30 -03'00'

EDSON RODRIGUES DE LIMA

CPF: 047.396.769-31

Representante Legal

Or
fis

@jardimdosencantos
Rua Djalma Jaeger, 590, Centro
Pérola D'Oeste - PR
www.jardimdosencantos.com.br

000189



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 – centro – CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao1@pmcas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa RESIDENCIAL SÊNIOR JARDIM DOS ENCANTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 57.145.497/0001-53, estabelecida na Rua Doutor Djalma Jaeger, nº 637, Centro, CEP 85.740-000, Pérola D'Oeste/PR, presta serviços de acolhimento institucional de Longa Permanência para Idosos (ILPI) para nossa prefeitura, demonstrando excelência e profissionalismo em todas as atividades desenvolvidas.

Declaramos que os serviços foram prestados de forma satisfatória, cumprindo todos os prazos e requisitos estabelecidos, não havendo em nossos registros nada que desabone sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

A empresa demonstrou excelente capacidade técnica e operacional, com uma equipe multidisciplinar altamente qualificada, garantindo o bem-estar e a qualidade de vida dos idosos sob seus cuidados.

Por ser verdade, firmamos o presente atestado.

Santo Antonio do Sudoeste – PR, 01 de abril de 2025.

RICARDO
ANTONIO
ORTINA:020697089
77

Assinado de forma digital
por RICARDO ANTONIO
ORTINA:02069708977
Dados: 2025.04.01
16:06:14 -03'00'

Ricardo Antonio Ortíñia
Prefeito

Om

fb

φ

l

000190



ANEXO III SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

À Comissão de Licitação
Referente: Edital de Credenciamento Nº 002/2025

À Comissão Permanente de Licitação do Município Planalto.

A empresa, RESIDENCIAL SÊNIOR JARDIM DOS ENCANTOS LTDA, CNPJ nº 57.145.497/0001-53, neste ato representado por EDSON RODRIGUES DE LIMA, portador (a) do CPF nº 047.396.769-31 e do RG nº 047.396.769-31 SESP/PR, vem requerer o Credenciamento, objeto do Credenciamento Nº 002/2025, para atender a Secretaria Municipal de Assistência Social. Apresentamos a documentação exigida no Edital a fim de submetê-la ao exame da Comissão Permanente de Licitações.

Declaramos estar de acordo com os valores constantes da Tabela dos serviços ofertados e do contido na Minuta de Termo de Adesão ao Credenciamento vinculado a este Edital.

Informamos como segue, o endereço para atendimento aos serviços propostos e a conta bancária para futuros pagamentos:

Endereço: Rua Doutor Djalma Jaeger, nº 637, Centro, CEP 85.740-000, Pérola D'Oeste/PR
Fone: 46 991307375
Email: residencialjardimdosencantos@gmail.com

Conta bancária:

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Pérola D'Oeste, 01 de abril de 2025.

RESIDENCIAL SENIOR JARDIM DOS ENCANTOS LTDA:57145497000153
Assinado de forma digital por RESIDENCIAL SENIOR JARDIM DOS ENCANTOS LTD:57145497000153
Dados: 2025.04.01
15:26:59 -03'00'
3

EDSON RODRIGUES DE LIMA
Representante Legal
RESIDENCIAL SÊNIOR JARDIM DOS ENCANTOS LTDA
CNPJ: 57.145.497/0001-53

Jo

Om

P

@jardimdosencantos
Rua Djalma Jaeger, 590, Centro
Pérola D'Oeste - PR
www.jardimdosencantos.com.br

000191



ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E CUMPRIMENTO DO DISPOSTO
NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DE
COMPROMETIMENTO

À Comissão de Licitação

Referente: Edital de Credenciamento Nº 002/2025

DECLARAMOS, para fins de licitação, que a empresa RESIDENCIAL SÊNIOR JARDIM DOS ENCANTOS LTDA, CNPJ 57.145.497/0001-53

I - Não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público;

II - Que para cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso VI do Art. 68º da Lei nº 14.133/2021.

III – Comprometemo-nos a manter durante a execução do Termo de Adesão ao Credenciamento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Pérola D'Oeste, 01 de abril de 2025.

RESIDENCIAL SENIOR | Assinado de forma digital
JARDIM DOS | por RESIDENCIAL SENIOR
ENCANTOS | JARDIM DOS ENCANTOS
LTDA:57145497000153 |
3 | Dados: 2025.04.01
| 15:26:15 -03'00'

EDSON RODRIGUES DE LIMA
Representante Legal
RESIDENCIAL SÊNIOR JARDIM DOS ENCANTOS LTDA
CNPJ: 57.145.497/0001-53

@jardimdosencantos
Rua Djalma Jaeger, 590, Centro
Pérola D'Oeste - PR
www.jardimdosencantos.com.br

000192



ANEXO V

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (NA HIPÓTESE DO LICITANTE SER UMA ME OU EPP)

À Comissão de Licitação
Referente: Edital de Credenciamento Nº 002/2025

RAZÃO SOCIAL: RESIDENCIAL SÊNIOR JARDIM DOS ENCANTOS LTDA

CNPJ Nº 57.145.497/0001-53

ENDEREÇO: Rua Doutor Djalma Jaeger, nº 637, Centro FONE: 46 991307375

MUNICIPIO: Pérola D'Oeste EST. PR

O representante legal da empresa RESIDENCIAL SÊNIOR JARDIM DOS ENCANTOS LTDA, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório de credenciamento no Credenciamento Nº 002/2025, instaurado pelo Município de Planalto, declara para todos os fins de direito que estou(amos) sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 LC 147/2014.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Pérola D'Oeste, 01 de abril de 2025.

RESIDENCIAL
SENIOR JARDIM
DOS ENCANTOS
LTDA:57145497000
153

Assinado de forma digital
por RESIDENCIAL SENIOR
JARDIM DOS ENCANTOS
LTDA:57145497000153
Dados: 2025.04.01
15:26:26 -03'00'

EDSON RODRIGUES DE LIMA
Representante Legal
RESIDENCIAL SÊNIOR JARDIM DOS ENCANTOS LTDA
CNPJ: 57.145.497/0001-53

Om

fb

@jardimdosencantos
Rua Djalma Jaeger, 590, Centro
Pérola D'Oeste - PR
www.jardimdosencantos.com.br

000193



ANEXO VI
DECLARAÇÃO CUMPRIMENTO DO § 4º, DO ART. 14º DA LEI
14.133/2021

À Comissão de Licitação
Referente: Edital de Credenciamento Nº 002/2025

RESIDENCIAL SÊNIOR JARDIM DOS ENCANTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 57.145.497/0001-53, sediada à Rua Doutor Djalma Jaeger, nº 637, Centro, Pérola D'Oeste/PR, DECLARA, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no § 4º, do Art. 14º da Lei nº 14.133/2021, que não tem em seu quadro societário e de empregados, servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão, inclusive de membros de Comissões ou servidores do Município de Planalto.

Pérola D'Oeste, 01 de abril de 2025.

RESIDENCIAL SENIOR JARDIM DOS ENCANTOS LTDA:57145497000153
Assinado de forma digital por RESIDENCIAL SENIOR JARDIM DOS ENCANTOS LTDA:57145497000153
Dados: 2025.04.01 15:26:37 -03'00'
000153

EDSON RODRIGUES DE LIMA
Representante Legal
RESIDENCIAL SÊNIOR JARDIM DOS ENCANTOS LTDA
CNPJ: 57.145.497/0001-53

fs

om

@jardimdosencantos
Rua Djalma Jaeger, 590, Centro
Pérola D'Oeste - PR
www.jardimdosencantos.com.br

000194



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 – centro – CEP 85.710-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao1@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 3563-8000

CONTRATO

Contrato de prestação de serviços nº **159/2025**, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE e de outro lado **RESIDENCIAL SENIOR JARDIM DOS ENCANTOS LTDA.**

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, estado do Paraná, com sede na Avenida Brasil, 1431, centro, CEP – 85.710-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.927.582/0001-55, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor RICARDO ANTONIO ORTINA e abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro **RESIDENCIAL SENIOR JARDIM DOS ENCANTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 57.145.497/0001-53, sediado na cidade de PÉROLA D'OESTE/PR, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 14.133/21, ajustam o presente contrato em decorrência da licitação realizada através do **PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 039/2025**, resultante do **CHAMAMENTO PÚBLICO 010/2024**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. Contratação de empresa especializadas para prestação de serviços de acolhimento Institucional de Longa Permanência para Idosos (ILPI) para acolhimento de idosos com grau de dependência I, II e III no Município de Santo Antonio do Sudoeste/PR, concedido através da Secretaria Municipal de Assistência Social, nos termos e nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001	1	27926	ARI FERNANDES BOENO - Grau 3		MESES	12,00	5.100,00	61.200,00
LOTE: 001 - Lote 001	2	27923	ATAGIBIO DOS SANTOS - Grau 3		MESES	12,00	5.100,00	61.200,00
LOTE: 001 - Lote 001	3	27925	FRANCISCO FORCHIM RIBEIRO - Grau 3		MESES	12,00	5.100,00	61.200,00
LOTE: 001 - Lote 001	4	27909	LEONCIO GONÇALVES - Grau 1		MESES	12,00	3.420,00	41.040,00
LOTE: 001 - Lote 001	5	27908	MARLENE DAS GRAÇAS DE ANDRADE - Grau 1		MESES	12,00	3.420,00	41.040,00
LOTE: 001 - Lote 001	6	27910	NATALINA RIBEIRO MACHADO - Grau 3		MESES	12,00	5.100,00	61.200,00
LOTE: 001 - Lote 001	7	27922	ROSA DE FATIMA CHAGAS - Grau 3		MESES	12,00	5.100,00	61.200,00
LOTE: 001 - Lote 001	8	27924	ROSA INGRACIA PADILHA DA SILVA - Grau 3		MESES	12,00	5.100,00	61.200,00
TOTAL								449.280,00

fs

000195



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 – centro – CEP 85.710-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao1@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 3563-8000

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL

2.1. O preço ajustado para a prestação do serviço contratado e ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e a CONTRATADA concorda em receber é de **R\$ 449.280,00(Quatrocentos e Quarenta e Nove Mil, Duzentos e Oitenta Reais)**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE

3.1. As partes acima identificadas têm, entre si, justas e acertadas o presente Contratação de empresa especializadas para prestação de serviços de acolhimento Institucional de Longa Permanência para Idosos (ILPI) para acolhimento de idosos com grau de dependência I, II e III no Município de Santo Antonio do Sudoeste/PR, concedido através da Secretaria Municipal de Assistência Social, após a homologação do **PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N.º 039/2025**, pelas condições do Edital de Chamamento nº 010/2024 e seus anexos e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. O Local de realização dos serviços deverá ser na sede da empresa e estar em conformidade com as normas existentes no Termo de referência.

4.2. O serviço deverá ser prestado em imóvel de propriedade da Credenciada ou por ela locado para esta finalidade, contendo a infraestrutura prevista na RDC nº 283/2005

4.3. A ILPI deve localizar-se em área e região de fácil acesso, oferecer instalações físicas em condições de habitabilidade, higiene, salubridade, segurança e garantir a acessibilidade a todas as pessoas com dificuldade de locomoção.

4.4. Os Dormitórios devem ser dotados de luz de vigília e campainha de alarme ao alcance da mão dos idosos;

4.5. Possuir Refeitório com lavatório para higienização das mãos.

4.6. Possuir Cozinha e Despensa com área adequada e espaço para preparo de alimentos

4.7. Possuir Almoxarifado, lavanderia e local para guarda de material de limpeza e roupas.

4.8. Possuir Vestiários com barras de apoio e que permita acessibilidade, além banheiros para funcionários separados.

4.9. Possuir Lixeira ou abrigo externo à edificação para armazenamento de resíduos até o momento da coleta.

4.10. Possuir Área externa descoberta para convivência e desenvolvimento de atividades ao ar livre.

4.11. Garantir que as edificações sejam organizadas de forma a atender aos requisitos previstos nos regulamentos e normativas existentes e às necessidades dos usuários, oferecendo condições de habitabilidade, higiene, salubridade, segurança, acessibilidade e privacidade.

4.12. A ILPI receberá os proventos não comprometido do interno para custear suas despesas, juntamente com o valor pago pelo município.

4.13. Hipóteses de Descredenciamento (Art. 23).

4.14. O órgão ou a entidade credenciada poderá realizar o descredenciamento quando houver:

I - Pedido formalizado pelo credenciado;

II - Perda das condições de habilitação do credenciado;

III - Descumprimento injustificado do contrato pelo contratado; e

IV - Sanção de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade superveniente ao credenciamento.

4.15. O pedido de descredenciamento de que trata o inciso I do caput não desincumbirá o credenciado do cumprimento de eventuais contratos assumidos e das responsabilidades deles recorrentes.

4.16. Nas hipóteses previstas nos incisos II e III, além do descredenciamento, deverá ser aberto processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, para possível aplicação de penalidade, na forma estabelecida na legislação.

4.17. Se houver a efetiva prestação de serviços ou o fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente, até decisão no sentido de rescisão contratual, caso o fornecedor não regularize a sua situação.

4.18. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou no interesse da administração, devidamente justificado, em qualquer caso, pela autoridade máxima do órgão ou da

fs

φ

000196



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 – centro – CEP 85.710-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao1@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 3563-8000

entidade contratante, não será rescindido o contrato em execução com empresa ou profissional que estiver irregular.

4.19. Realizar e disponibilizar vaga para os acolhimentos no prazo máximo de 48(quarenta e oito) horas após o recebimento da solicitação devidamente assinada e autorizada pela Secretaria de Assistência Social, havendo disponibilidade de vaga na instituição. Prevalecerá prazo menor caso haja decisão judicial.

CLAÚSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 5.1. Observar a forma de prestação dos serviços.
- 5.2. Seguir a orientação dada pelo Município, quanto à forma de prestação dos serviços.
- 5.3. Manter arquivo de anotações onde constem data e circunstâncias do atendimento, nome do idoso, responsável, parentes, endereços, cidade, relação de seus pertences e demais dados que possibilitem sua identificação e a individualização do atendimento.
- 5.4. Observar os direitos e garantias dos idosos, inclusive o respeito à liberdade de credo e a liberdade de ir e vir, desde que não exista restrição determinada no Plano de Atenção à Saúde.
- 5.5. Preservar a identidade e a privacidade do idoso, assegurando um ambiente de respeito e dignidade.
- 5.6. Promover ambiência acolhedora.
- 5.7. Promover a convivência mista entre os residentes de diversos graus de dependência.
- 5.8. Promover integração dos idosos, nas atividades desenvolvidas pela comunidade local.
- 5.9. Incentivar e promover a participação da família e da comunidade na atenção ao idoso residente.
- 5.10. Desenvolver atividades que estimulem a autonomia dos idosos.
- 5.11. Promover condições de lazer para os idosos tais como: atividades físicas, recreativas e culturais.
- 5.12. Desenvolver atividades e rotinas para prevenir e coibir qualquer tipo de violência e discriminação contra pessoas nela residentes.
- 5.13. Comunicar a Secretaria Municipal de Assistência Social, área responsável, imediatamente depois de detectado o caso em que o dependente não se enquadre nos objetivos desenvolvidos pela CONTRATADA.
- 5.14. Observar que fica proibida transferir ou sub-rogar no todo ou em parte a execução das obrigações assumidas no presente Contrato.
- 5.15. A Instituição de Longa Permanência para Idosos deve possuir um Responsável Técnico (RT) pelo serviço, que responderá pela instituição junto à autoridade sanitária local.
- 5.16. Manter no quadro de pessoal, profissionais com formação específica, recursos humanos especializados, materiais e equipamentos sociais adequados compatíveis com o atendimento dos serviços assistenciais que se obriga a prestar, com vista ao alcance dos objetivos da contratação.
- 5.17. Informar ao MUNICÍPIO através da Secretaria Municipal de Assistência Social imediatamente, após a constatação de qualquer irregularidade decorrente da execução do presente instrumento.
- 5.18. Consultar preliminarmente o MUNICÍPIO através da Secretaria Municipal de Assistência Social de forma expressa, sobre qualquer alteração quanto ao atendimento prestado para que o órgão competente manifeste a sua anuência ou não em prazo não superior a 15 (quinze) dias.
- 5.19. Respeitar e atender rigorosamente no que couber todas as Leis Federais, Estaduais e Municipais aplicáveis a sua atividade bem como as novas exigências que venham a ser criadas por estas leis.
- 5.20. Atender as determinações da Secretaria Municipal de Assistência Social, transmitidas por escrito, quando tratar-se de assuntos que ofereçam questionamento quanto à execução e fiel cumprimento da contratação.
- 5.21. Cumprir fielmente as condições assumidas e enunciadas na contratação e de modo que os serviços objeto do presente processo licitatório sejam fornecidos nas quantidades e especificações requeridas pela Secretaria Municipal de Assistência Social, de acordo com a necessidade.
- 5.22. Realizar os atendimentos no limite dos recursos existentes, compromissando a empreender todos os esforços necessários no sentido de incrementar a sua execução.
- 5.23. É de responsabilidade da instituição fornecimento de bens de higiene e uso pessoal.
- 5.24. As Instituições de Longa Permanência para Idosos que vierem a se credenciar deverão manter em seu quadro de pessoal, recursos humanos com vínculo formal de trabalho, que garantam a excelência na realização das atividades contratadas no presente processo.

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

000197



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 – centro – CEP 85.710-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao1@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 3563-8000

5.25. Desde que não acarrete interferências na realização das atividades fins da CONTRATADA, está não poderá impor quaisquer embaraços ou barreiras à fiscalização por parte da Secretaria Municipal de Assistência Social, disposto a averiguar as condições de segurança, higiene e salubridade do local onde serão prestados os serviços objeto do presente contrato.

5.26. Observar que a visita da família no local estabelecido para a execução da contratação, far-se-á mediante prévio agendamento e autorização da Secretaria Municipal de Assistência Social.

5.27. Em nenhuma hipótese poderá a credenciada cobrar diretamente do beneficiário ou de seus familiares qualquer valor relativo à prestação do serviço, nem exigir destes a assinatura de fatura ou guia de atendimento em branco.

5.28. Responsabilizar-se pela indenização de danos e prejuízos materiais ou pessoais causado ao paciente, aos órgãos da Contratante e a terceiros a eles vinculados, decorrente de ação ou omissão voluntária.

5.29. Cumprir com o disposto na RESOLUÇÃO DE DIRETORIA COLEGIADA - RDC Nº 283, DE 26 DE SETEMBRODE 2005.

5.30. Executar o serviço objeto do edital nos termos, prazos e condições especificados nele e seus anexos.

5.31. Não transferir a outrem a execução do objeto e demais obrigações avançadas.

5.32. Manter, durante toda a execução do contrato, as condições exigidas para o credenciamento.

5.33. Fornecer todas as informações necessárias para análise e interpretação dos Laudos e relatórios de acolhimento pela Secretaria de Assistência Social.

5.34. Assumir todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria.

5.35. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como salário, instalação, transporte, alimentação, diárias, indenizações civis e quaisquer outras que forem devidas a seus empregados na execução do objeto, ficando a Secretaria Municipal de Assistência Social e o Município de Santo Antônio do Sudoeste/PR isento de qualquer vínculo empregatício.

5.36. Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados pela CONTRATADA, seus empregados, ou prepostos à Contratante ou a terceiros.

5.37. Notificar ao Município sobre eventual alteração de sua razão social e de mudança de diretoria, Contrato ou Estatuto, enviando, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de registro da alteração, cópia autenticada da Certidão da Junta Comercial ou do Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas.

5.38. Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados diretamente pelo CONTRATADO ou pela omissão ou inadequada prestação de serviços.

5.39. Responsabilizar-se pelo idoso internado seja por ordem judicial ou não, incluindo a responsabilidade sobre o benefício ou da contribuição previdenciária.

5.40. Os proventos recebidos pelo idoso não comprometido do interno será utilizado para custear suas despesas, juntamente com o valor pago pelo município.

5.41. Devolver o cartão do BPC, de outro benefício ou da contribuição previdenciária e demais documentos do idoso imediatamente após término da execução do serviço.

5.42. A instituição deverá dispor de atendimento médico, psicológico e de nutricionista.

5.43. A instituição deverá dispor de atendimento da área de enfermagem no que couber aos mesmos concomitantes com atendimento médico semanal quando observada a necessidade.

5.44. Oferecer atividades físicas, de convivência, jogos motivacionais, grupos de terapia ocupacional e atendimento médico.

5.45. Oferecer, no mínimo, 06 (seis) refeições com cardápio elaborado por nutricionista.

5.46. Ministrar medicação conforme orientação médica, além de fornecer vestuário quando necessário e manter os cuidados com a lavação, manutenção das roupas dos acolhidos bem como as demais roupas usufruídas pela totalidade da instituição, fornecer alimentação adequada, prestar auxílio e acompanhamento na realização de rotinas de higiene pessoal, com o asseio pela equipe de enfermagem, ambiental e de nutrição e prestar primeiros socorros quando necessário, também providenciar transporte até o hospital em caso de emergência.

5.47. Responsabilizar-se pela qualidade e durabilidade do resultado dos serviços executados;

fs

000198



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.710-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao1@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 3563-8000

5.48. Permitir a fiscalização dos serviços pela Secretaria Municipal de Assistência Social, em qualquer tempo, e mantê-lo permanentemente informado a respeito do andamento dos mesmos;

5.49. Providenciar imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela Prefeitura do Município de Santo Antonio do Sudoeste/PR, referentes às condições firmadas neste Termo de Referência;

5.50. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

5.51. Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

5.52. Ressarcir os eventuais prejuízos causados à Prefeitura do Município de Santo Antonio do Sudoeste/PR e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;

5.53. Emitir Nota Fiscal/Fatura ou outro documento que o substitua, devidamente discriminada, legível e sem rasuras;

5.54. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do serviço contratado, prestando todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura do Município de Santo Antonio do Sudoeste/PR, cujas reclamações se obriga a atender;

5.55. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

5.56. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir.

5.57. Atender a legislação vigente aplicável ao presente objeto e posterior alteração:

- Lei Orgânica de Desenvolvimento Social (LOAS) - Lei federal 8742/1993.

- Resolução RDC/ANVISA nº 502, de 27 maio de 2021;

- Lei Municipal nº 1.411/1998 do Conselho Municipal do Idoso e suas providências.

- Demais legislações pertinentes.

- Atender normas referentes a serviços de saúde:

- RDC 222/2018 – regulamenta as boas práticas de gerenciamento dos resíduos de serviços de saúde.

RDC 36/2013 – institui ações para a segurança do paciente em serviços de saúde.

RDC 63/2011 – dispõe sobre os requisitos de boas práticas de funcionamento para os serviços de saúde. RDC 2/2010 – trata do gerenciamento de tecnologias em saúde em estabelecimentos de saúde.

RDC 50/2002 – regulamento técnico destinado ao planejamento, programação, elaboração, avaliação e aprovação de projetos físicos de estabelecimentos assistenciais de saúde.

5.58. O Credenciado poderá solicitar o seu descredenciamento a qualquer tempo, desde que requerido com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

5.59. São de responsabilidade exclusiva do credenciado as informações relativas a endereço, telefone e e-mail, bem como a respectiva modificação no curso do CREDENCIAMENTO ou de sua contratação, dando-se por intimada em caso de eventual tentativa frustrada de comunicação.

5.60. Prestar cuidados e garantir a proteção e o atendimento integral a idosos, a partir dos 60 (sessenta) anos.

5.61. Realizar e disponibilizar vaga para os acolhimentos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da solicitação devidamente assinada e autorizada pela Secretaria de Assistência Social.

5.62. A contratada deverá estar à disposição 24 horas por dia, de segunda a domingo e feriados.

5.64. Aceitar os idosos do Município de Santo Antonio do Sudeste, devidamente encaminhados pela Secretaria de Assistência Social, que foram devidamente acompanhados e comprovada a real necessidade de sua institucionalização.

5.65. Fornecer todos os dados que a Secretaria de Assistência Social solicitar, quanto o envio de documentos que comprovem os valores recebidos pelo idoso.

CLÁUSULA SEXTA- DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1. Cumprir e fazer cumprir todas as condições e obrigações dispostas nesse Termo de Referência.

6.2 - Conferir, vistoriar e aprovar a execução do objeto pela CREDENCIADA.

6.3 - Fiscalizar a prestação dos serviços e das demais cláusulas deste termo de credenciamento.

fy

g

000199



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 - centro - CEP 85.710-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao1@pmsas.pr.gov.br - Telefone: (46) 3563-8000

6.4 - Comunicar por escrito a CREDENCIADA, sobre as possíveis irregularidades na prestação dos serviços para adoção de providências a fim de sanar os problemas eventualmente ocorridos.

6.5 - Atestar que as notas fiscais estejam em conformidade com este documento e encaminhá-las para pagamento.

6.6 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CREDENCIADA.

6.7 - Determinar quando cabível, as modificações consideradas necessárias e fiscalizar a perfeita execução dos procedimentos.

6.8 - Efetuar a convocação dos credenciados para contratação de acordo com as regras do edital, respeitado o critério objetivo estabelecido para distribuição da demanda, de modo a garantir a igualdade de oportunidade entre os interessados hâbeis a contratar com a Administração, pelo preço por ela definido (art. 9º do Decreto Federal 11.878/2024).

6.9. Poderá promover o descredenciamento, a qualquer tempo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, por razões devidamente fundamentadas em fatos supervenientes ou conhecidos após o credenciamento, que importem comprometimento da capacidade técnica, fiscal ou da postura profissional do Credenciado, ou ainda que fira o padrão ético ou operacional do trabalho, sem que caiba ao mesmo qualquer direito a indenização, compensação ou reembolso, seja a que título for.

6.10. Descredenciar aqueles que não executarem o serviço no prazo estabelecido no Termo de Referência.

6.11. Pagar pelo serviço prestado pela CREDENCIADA, de acordo com os documentos relativos à prestação de contas previsto e apresentado pela CREDENCIADA, quando autorizada e medido pelo servidor fiscalizador responsável.

6.12. A Prefeitura do Município de Santo Antônio do Sudoeste/PR, reserva-se ao direito de impugnar os serviços executados, se esses não estiverem de acordo com as especificações técnicas desse Termo de Referência.

6.13. Autorizar a excepcionalmente a institucionalização dos idosos na ILPI, após o prévio acompanhamento e a identificação do risco social ou direitos violados, em que estão esgotadas todas as possibilidades de auto sustento e convívio dos idosos com os familiares, ou seja, onde os vínculos familiares estão fragilizados ou rompidos.

CLÁUSULA SÉTIMA- DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

7.1. A vigência deste termo será de 12(doze) meses, contados da assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o máximo de 60 (sessenta) meses, caso haja interesse da administração, com anuênciia da credenciada, nos termos do art. 113, da Lei n.º 14.133/21, através de Termo Aditivo.

CLÁUSULA OITAVA - DO ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

8.1. O Município através da Secretaria Municipal de Administração, realizará o acompanhamento da execução dos serviços credenciados por meio de auditorias, comunicações escritas, visitas e outras atividades correlatas, sob responsabilidade do fiscal designado para acompanhamento do contrato e as ocorrências deverão ser registradas em relatórios anexados ao processo do credenciado.

PARÁGRAFO ÚNICO – O CONTRATANTE deverá proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar seu serviço dentro das normas deste termo contratual; comunicar à CONTRATADA quaisquer irregularidade observada na execução dos serviços e aplicar os sansões administrativas quando se fizerem necessárias.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas com a execução deste contrato correrão a conta de Recursos Vinculados Secretaria de Assistência Social e estão previstas na seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
3510	09.001.08.244.0801.2046	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

fs

P
000200



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 -centro- CEP 85.710-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao1@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 3563-8000

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO

O pagamento do valor acordado para execução dos serviços será realizado até o **10º dia útil do mês subsequente ao mês da prestação dos serviços**, por meio de nota fiscal, através de transferência eletrônica para a conta bancária do(a) CONTRATADO(A) indicada pelo(a) mesmo(a).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O Município efetuará o desconto dos impostos do valor contratado, conforme legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

O valor dos serviços poderá ser atualizado de acordo com o IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo).

CLÁUSULA DÉCIMO SEGUNDA - DA RESCISÃO

Ocorrendo motivo que justifique, atendido em especial o interesse do CONTRATANTE, o presente contrato poderá ser rescindido unilateralmente nos moldes da Lei n.º 14.133/21, pelo CONTRATANTE a qualquer momento, mediante notificação para imediata suspensão dos serviços.

PARÁGRAFO ÚNICO - O (A) CONTRATADO(A) poderá a qualquer tempo denunciar o ajuste, bastando, para tanto, notificar previamente a Administração, com antecedência de 30 (Trinta) dias, sob pena de aplicação de multa de 10% sobre o valor contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a contratada que:
- 13.2. Der causa à inexecução parcial da ata ou contrato;
- 13.3. Der causa à inexecução parcial da ata ou contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 13.4. Der causa à inexecução total do contrato;
- 13.4. Deixar de entregar a documentação exigida;
- 13.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 13.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 13.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 13.8. Apresentar declaração ou documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 13.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 13.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 13.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 13.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal n. 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 13.13.. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no contrato, erros ou atrasos no cumprimento do contrato, infringência do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021 e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa:
- 13.1.1. Advertência;
- 13.1.2. Multa;
- 13.1.3. Impedimento de licitar e contratar;
- 13.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 13.14. Em caso de inexecução parcial do contrato será aplicada exclusivamente a sanção de advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- 13.15. A sanção de multa moratória de que trata o art. 162 da Lei Federal n. 14.133/2021 será de 0,5% (cinquenta centésimos por cento) por dia de atraso na entrega de material ou execução de serviços, recaindo o cálculo sobre o valor da parcela inadimplida até o limite de 30% (trinta por cento) do contrato ou do instrumento equivalente.
- 13.16. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções.
- 13.17. A aplicação de multa compensatória não será inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e

§5

000201



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 – centro – CEP 85.710-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao1@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 3563-8000

será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei nº 14.1333/2021.

13.18. O valor das multas aplicadas deverá seguir os percentuais estipulados, bem como ser executado na forma no art. 155 da Lei nº 14.1333/2021.

13.19. A sanção prevista de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei nº 14.1333/2021, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.20. As sanções de advertência, de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas cumulativamente com a de multa.

15.8.A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

13.21.A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/contratado, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/21.

13.22. Na aplicação das sanções serão considerados a natureza e a gravidade da infração cometida; as peculiaridades do caso concreto; as circunstâncias agravantes ou atenuantes; os danos que dela provierem para a Administração Pública; a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES

14.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas ou o cumprimento em desacordo com o pactuado acarretará ao(a) CONTRATADO(A) as penalidades previstas no art. 155 da lei 14.133/21 e alterações, conforme a gravidade da infração e independentemente da incidência de multa e sem prejuízo do descredenciamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA MULTA

15.1. O(A) CONTRATADO(A), no uso das prerrogativas que lhe confere o inciso IV, do artigo 58 e artigo 156, inciso II, da Lei 14.133/21, aplicará multa:

- Multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado para o contrato, pela inexecução total ou parcial dos serviços.
- Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado para o contrato, pelo descumprimento da comunicação prévia do seu desligamento à Administração, com antecedência de 15 (quinze) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei n.º 14.133/21 e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES

17.1. Qualquer alteração do presente CONTRATO será objeto de Termo Aditivo, na forma da legislação referentes a licitação e contratos administrativos.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO

18.1. A fiscalização do contrato será efetuada pela Secretaria Municipal de Assistência Social, Senhora DANIELA SILUANDRA STRAPAZZON PRIAMO.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA- DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

19.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

fs

SP

000202



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 - centro - CEP 85.710-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao1@pmsas.pr.gov.br - Telefone: (46) 3563-8000

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

20.1. As partes elegem o Foro do Município de Santo Antonio do Sudoeste/PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir questões oriundas do presente CONTRATO que não puder ser resolvida pelas partes interessadas.

20.2. E, por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente termo em três (03) vias de igual teor e forma para um único efeito, na presença de duas (2) testemunhas, abaixo assinados.

Santo Antonio do Sudoeste, 10 de abril de 2025.

RICARDO ANTONIO ORTINA

Prefeito Municipal

RESIDENCIAL SENIOR
JARDIM DOS
ENCANTOS
LTDA:57145497000153

Assinado de forma digital por
RESIDENCIAL SENIOR JARDIM
DOS ENCANTOS
LTDA:57145497000153
Dados: 2025.04.10 15:42:48
-03'00'

RESIDENCIAL SENIOR JARDIM DOS ENCANTOS LTDA

CNPJ Nº: 57.145.497/0001-53

EDSON RODRIGUES DE LIMA

CPF Nº: 047.396.769-31

Testemunhas:

FLÁVIA REGINA MAI PRUNZEL

CPF Nº: 078.964.499-19

CESAR AUGUSTO ORTEGA

CPF Nº 661.608.719-00

(Signature)

(Signature)

000203



ANEXO II

TABELA DE VALORES DE REFERÊNCIA

À Comissão de Licitações Referente Edital de Credenciamento Nº 002/2025

RESIDENCIAL SÊNIOR JARDIM DOS ENCANTOS LTDA – CNPJ: 57.145.497/0001-53 – Rua Doutor Djalma Jaeger, nº 637, Centro, CEP 85.740-000, Pérola D'Oeste/PR – TELEFONE: (46) 9 91307375

Item	Objeto	Quant	Unid.	Preço Máximo Unitário	Preço Máximo Total
01	Prestação de Serviços de acolhimento institucional de Longa Permanência para Idosos (ILPI) para acolhimento de idosos de ambos os sexos encaminhados pelo Município de Planalto – PR, independentes e/ou com grau de dependência nível I, que vivenciam violações de direitos.	36	Un/MÊS	4.100,20	147.607,20
02	Prestação de Serviços de acolhimento institucional de Longa Permanência para Idosos (ILPI) para acolhimento de idosos de ambos os sexos encaminhados pelo Município de Planalto – PR, com grau de dependência nível II que vivenciam violações de direitos.	48	Un/MÊS	4.791,56	229.994,88



Item	Objeto	Quant	Unid.	Preço Máximo Unitário	Preço Máximo Total
03	Prestação de Serviços de acolhimento institucional de Longa Permanência para Idosos (ILPI) para acolhimento de idosos de ambos os sexos encaminhados pelo Município de Planalto – PR, com grau de dependência nível III, que vivenciam violações de direitos.	60	Un/MÊS	4.996,01	299.760,60

Declaramos que aceitamos a demanda conforme for contemplado e nos valores apresentados acima, conforme edital de Credenciamento Nº 002/2025.

Pérola D'Oeste, 01 de abril de 2025.

RESIDENCIAL SENIOR
JARDIM DOS
ENCANTOS
LTDA:57145497000153

Assinado de forma digital por
RESIDENCIAL SENIOR JARDIM
DOS ENCANTOS
LTDA:57145497000153
Dados: 2025.04.01 15:54:34
-03'00'

EDSON RODRIGUES DE LIMA
Representante Legal
RESIDENCIAL SÊNIOR JARDIM DOS ENCANTOS LTDA
CNPJ: 57.145.497/0001-53

fb om Q

@jardimdosencantos
Rua Djalma Jaeger, 590, Centro
Pérola D'Oeste - PR
www.jardimdosencantos.com.br

000205

ATA DE SESSÃO PÚBLICA
EDITAL DE CREDENCIAMENTO N° 002/2025
INEXIGIBILIDADE N° 006/2025

Aos onze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco, às 09:00 horas (nove horas), na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Planalto, Estado do Paraná, reuniram-se em sessão pública a Comissão de Licitações nomeada pela portaria nº 021/2025 de 27 de janeiro de 2025, para a realização dos atos pertinentes ao **CREDENCIAMENTO N° 002/2025** que tem por objeto o Credenciamento de empresa especializada para prestação de serviços de acolhimento institucional de Longa Permanência para Idosos (ILPI) para acolhimento de idosos de ambos os sexos encaminhados pelo Município de Planalto – PR, tendo como valor máximo a importância de R\$ 677.363,02 (seiscentos e setenta e sete mil, trezentos e sessenta e três reais e dois centavos) anual, considerando o preenchimento de todas as vagas ofertadas. Abertos os trabalhos, foi constatado que 01 (uma) empresa protocolou os envelopes para seu credenciamento, sendo ela: **Residencial Senior Jardim dos Encantos LTDA**, em 02/04/2025, através do Sr. Alex Gotardi. Inicialmente, deu-se a abertura dos Envelopes apresentado pela proponente, contendo os documentos de Credenciamento (Habilitação), sendo que os mesmos foram analisados e rubricados pela Comissão, onde verificou que a empresa não apresentou a Certidão simplificada do seu enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, somente a declaração, sendo aberta diligencia para comprovação da mesma, sendo concedido o prazo de 01 (um) dia útil. Foi verificada também, durante a sessão, a autenticidade do Atestado de Capacidade Técnica apresentado. Os demais documentos exigidos estavam de acordo com o estabelecido no Edital. Também foi verificado que os proponentes apresentaram os envelopes nº 02 contendo as propostas de preços e aceite da demanda conforme for contemplado e nos valores apresentados no anexo II do edital do presente processo. Será feita classificação de acordo com a ordem de credenciamento. Uma vez definida a necessidade do acolhimento, a Administração convocará o credenciado na ordem cronológica de credenciamento, ficando a credenciada convocada, apta à prestação de serviços com o Município. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão e assinada a presente Ata pela Comissão de Licitações.

Fernanda G. Marzec
FERNANDA SCHERER
MARZEC
083.050.509-12
Membro

Diego Vinicius Ruckhaber
DIEGO VINICIUS
RUCKHABER
113.472.119-69
Membro

Carla S. R. Malinski
CARLA SABRINA RECH
MALINSKI
068.626.699-40
Presidente

Alex Gotardi
Residencial Senior Jardim
dos Encantos LTDA

Llicitação Planalto - Carla

De: Residencial Senior Jardim dos Encantos
<residencialjardimdosencantos@gmail.com>
Enviado em: sexta-feira, 11 de abril de 2025 13:44
Para: licitacao@planalto.pr.gov.br
Assunto: Certidão Simplificada Junta Comercial - Diligência
Anexos: PRC2501567930_20250411133244_9fb304 SIMPLIFICADA RESIDENCIAL.pdf

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: RESIDENCIAL SÉNIOR JARDIM DOS ENCANTOS LTDA			Protocolo: PRC2501567930
NIRE : 41212816113 Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada			
NIRE (Sede) 41212816113	CNPJ 57.145.497/0001-53	Data de Ato Constitutivo 04/09/2024	Início de Atividade 02/09/2024
Endereço Completo Rua DOUTOR DJALMA JAEGER, Nº 637, CENTRO - Pérola d'Oeste/PR - CEP 85740-000			
Objeto Social Instituições de longa permanência para idosos; Atividades de assistência a deficientes físicos, imunodeprimidos e convalescentes; Condomínios residenciais para idosos e deficientes físicos.			
Capital Social R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)		Porte ME (Microempresa)	Prazo de Duração Indeterminado
Capital Integralizado R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)			
Dados do Sócio			
Nome EDSON RODRIGUES DE LIMA	CPF/CNPJ 047.396.769-31	Participação no capital R\$ 5.000,00	Especie de sócio Sócio Administrador S
Dados do Administrador			
Nome EDSON RODRIGUES DE LIMA		CPF 047.396.769-31	Término do mandato Indeterminado
Último Arquivamento			
Data 04/09/2024	Número 20246551097	Ato/eventos 090 / 315 - ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA	Situação ATIVA Status SEM STATUS

Esta certidão foi emitida automaticamente em 11/04/2025, às 13:32:42 (horário de Brasília).

Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código **QXIFKGK**.

Em caso de divergência de dados, solicitar a correção através do "Fale Conosco" (<https://www.juntacomercial.pr.gov.br/webservices/jucepar/faleconosco>) no prazo de 30 dias da emissão deste documento.

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário-Geral

fs

J Om

1 de 1

000208